



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. O **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.760-000, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/23 e torna público para o conhecimento de interessados, que faz realizar procedimento de licitação pública compartilhada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **30/10/2025**, às **09h00min**, com a finalidade de selecionar propostas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos dos artigos 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que são: **Município de Carvalhópolis** CNPJ nº 18.242.800/0001-84; **Município de Machado** CNPJ nº 18.242.784/0001-20; **Município de Paraguaçu** CNPJ nº 18.008.193/0001-92; **Município de Elói Mendes** CNPJ nº 20.347.225/0001-26; **Município de Serrania** CNPJ nº 18.243.261/0001-06; **Município de Silvanópolis** CNPJ nº 18.675.942/0001-35; **Município de São João da Mata** CNPJ: 17.935.206/0001-06; **Município de Poço Fundo** CNPJ nº 1.242.792/0001-76, **Município de Cordislândia** CNPJ nº 18.712.166/0001-04; **Município de Fama** CNPJ nº 18.243.253/0001-51; **Município de Monsenhor Paulo** CNPJ nº 22.541.874/0001-99; **Município de Alterosa** CNPJ nº 18.243.238/0001-03, **Município de Campanha** CNPJ Nº 18.712.174/0001- 42; **Município de Alfenas**, CNPJ nº 18.243.220/0001-01; **Município de Heliodora** CNPJ nº 18.712.133/0001- 56.

1.3. O presente certame será realizado na forma eletrônica, por intermédio do Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, sediado no município de Carvalhópolis, na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, sendo conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio do CIDERSU, em conformidade com Portaria Administrativa nº 29, de 15 de agosto de 2025 e suas alterações, com fundamento ainda no Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, Resolução do CIDERSU nº 024/2024, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/2023.

1.3.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.3.2. Caso o pregoeiro ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderão ser designado pregoeiro (a) e equipe de apoio substituta dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

TIPO: Menor Preço Global.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

EXECUÇÃO: Indireta**MODO:** Aberta (art. 56, I e § 2º)**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min, do dia 16 de outubro de 2025 até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2025.**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 09h00min do dia 29/10/2025.**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025.**DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** às 09h00min dia 22 de outubro 2025.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 30 de outubro de 2025.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 30 de outubro de 2025.**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA ENVIO DE LANCES:**
<https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021**INTERVALO ENTRE LANCES:** 5% (cinco por cento);**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI:** NÃO**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI REGIONAL:** NÃO**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;**E-mail:** licitacao@cidersu.mg.gov.br;

Valor Estimado da Contratação: R\$ 60.833.500,00 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da lei 14.133/2021.

1.3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.1.3.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIDERSU ou através do endereço eletrônico: <http://www.cidersu.mg.gov.br/> ou <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.1.3.5. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 3775-0242 ou (35) 99938- 2069 ou pelo e- mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br

1.3.6. Fazem parte integrante deste Edital os seus anexos.

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ☐ ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

- ☐ ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ☐ ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ☐ ANEXO VI - Declaração de ME e EPP;
- ☐ ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ☐ ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção.

1.3.6. Serão recebidas propostas para o Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme disposto neste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Portal de Compras do CIDERSU - <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do SCPI – Portal de Compras - CIDERSU <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 **(DO CREDENCIAMENTO)** deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras e Licitações do CIDERSU.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras e Licitações do CIDERSU, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> .

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas devidamente cadastradas no Portal de Compras e Licitações do CIDERSU, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> ;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Fiorilli (SCPI – Portal de Compras - CIDERSU) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pouso Alegre/MG (35) 3421-3220 ou através do Portal de Compras e Licitações do CIDERSU (SCPI – Portal de Compras), pelo site: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>

4.8. Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará consulta consolidada online junto ao TCU, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3. Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos, o mesmo será inabilitado / desclassificado do processo. É muito importante que após os licitantes anexarem seus documentos de habilitação, os mesmos façam a conferência dos mesmos na plataforma, visto que a falta de qualquer um deles não poderá ser anexado ou enviado posteriormente, resultando na inabilitação da empresa.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3. Modelo (caso exista);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. A proposta deverá ser acompanhada de garantia no valor correspondente a 0,2% (zero vírgula



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

dois por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o comprovante de quitação do respectivo prêmio.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo de 5% (cinco por cento) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico de Compras e Licitações do CIDERSU (SCPI – Portal de Compras), através do endereço <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de 01 (uma) hora após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos de habilitação e em seguida terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora da disputa.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, prospectos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e/ou modelo e o preço unitário e total de todos os equipamentos ofertados. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 2198/2023 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7. Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao Portal de Compras do CIDERSU (SCPI – Portal de Compras) a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1. Habilitação Jurídica (art.62, inciso I, da Lei 14.133/21) Para Empresas Individuais:

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

b) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.3.2. Habilitação Fiscal (art.62, inciso III, da Lei 14.133/21):

a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).

d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3. Qualificação Técnica (art.62, inciso II, da Lei 14.133/21):

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou os serviços, objeto do presente termo, com êxito. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a-1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.

a-2) Identificação e cargo do assinante do Atestado.

10.3.4. Qualificação Econômica Fiançeira: (art.62, inciso IV, da Lei 14.133/21):

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme a Lei nº 11.101/2005.

b) Para comprovação da situação econômico-financeira, apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional contábil habilitado.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a consistência das informações contábeis apresentadas, podendo desclassificar a licitante caso sejam constatadas incongruências, omissões ou falsidade de dados.

10.3.4.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, prevista no Anexo III do presente edital.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Sem prejuízo dos documentos exigidos nos itens 10.1. ao 10.12., incluindo os respectivos subitens deste edital, o licitante/participante deverá observar e utilizar os modelos de declarações e demais documentos constantes nos anexos, apresentando-os devidamente preenchidos. Caso algum documento exigido não conste expressamente no item 10, o participante deverá apresentar tanto os documentos ali previstos quanto as declarações-modelo constantes dos anexos, sempre que se enquadrar nas hipóteses neles descritas.

10.14. Havendo divergências entre informações, descrições, nomenclaturas ou exigências constantes deste Edital, seus anexos e documentos complementares, deverão ser apresentados todos os documentos correlatos, de modo a permitir a análise conjunta pela Administração.

10.15. Em caso de conflito entre disposições, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha o objeto, suas condições de execução e as exigências operacionais necessárias à fiel execução contratual.

10.16. As demais cláusulas e anexos do Edital deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar, observando-se a boa-fé, a finalidade do certame e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação/convocação do pregoeiro via “chat de mensagens”, através do sistema eletrônico em “documentos complementares” e deverá:

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento via depósito bancário. Se o pagamento for efetuado através de boleto bancário, este item poderá ser desconsiderado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber a impugnação e encaminhar a autoridade competente para decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> e/ou www.cidersu.mg.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da fase de habilitação e aceitação da proposta vencedora o pregoeiro, o pregoeiro comunicará com antecedência, através de mensagem via chat no sistema, o dia e horário que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, situado à Rua João Honorato de Carvalho nº 121, Centro de

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

Carvalhópolis - MG.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade.

15 - DO TERMO DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, será formalizado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes do Registro de Preços, serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Órgão Gerenciador (CIDERSU) e os fornecedores classificados, com prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na totalidade, não sendo possível cumular as não utilizadas no período anterior.

15.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3.1. A convocação poderá ocorrer presencialmente, via correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, devendo o instrumento ser assinado e devolvido no mesmo prazo.

15.3.2. O adjudicatário que não assinar o contrato ou a ata no prazo previsto decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo ser convocado o segundo colocado, observada a ordem de classificação e a comprovação das condições de habilitação.

15.4. As condições de habilitação apresentadas deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas.

15.5. A contratada fica vinculada à proposta apresentada e às previsões do edital e seus anexos, reconhecendo as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 104, IV e 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 155, I, II e III da mesma lei.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o CIDERSU ou os órgãos participantes a efetivar as contratações, sendo facultada nova licitação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.7. Os licitantes remanescentes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores, que integrará a ata na sequência da classificação, podendo ser convocados na ordem subsequente em caso de desistência, cancelamento ou impedimento do fornecedor melhor classificado.

15.8. Observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem ou o primeiro colocado não possua capacidade de fornecimento compatível.

16 - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

16.1. Os preços registrados serão considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da Ata, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que alterem de forma significativa as condições originais da contratação.

16.2. A revisão dos preços poderá ser promovida:

I – em decorrência de redução de preços praticados no mercado;

II – em virtude de fato que eleve comprovadamente os custos dos bens ou serviços registrados;

III – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a variação dos custos de insumos, encargos ou tributos.

16.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente justificada e comprovada, mediante documentação hábil que demonstre a variação de custos e a relação direta com o objeto contratado.

16.3.1. As Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alteração de valores.

16.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CIDERSU, na qualidade de Órgão Gerenciador, deverá:

I – convocar o fornecedor para negociação visando à redução dos preços e adequação ao mercado;

II – caso frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores registrados, para assegurar igualdade de condições e oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar impossibilidade de cumprimento, o CIDERSU poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem penalidade, se o pedido ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento e se comprovada a veracidade dos motivos;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar continuidade do fornecimento e vantagem à Administração.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o CIDERSU deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa ao interesse público.

16.7. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata, observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, sem cumulação de saldos não utilizados.

16.8. Todos os requerimentos de revisão, reajuste ou reequilíbrio deverão estar devidamente instruídos com documentos comprobatórios, como planilhas de custos, índices oficiais, notas fiscais, contratos de insumos ou outros elementos idôneos que sustentem o pedido.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, a prática de atos ilícitos na licitação ou na execução contratual, bem como as condutas previstas nos incisos IV a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão o responsável às sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Das Penalidades Aplicáveis

17.2.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves ou de descumprimento de obrigações acessórias, desde que não reincidentes.

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço contratado, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2.3. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às seguintes condutas:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Praticar qualquer outro ato que comprometa a lisura ou a execução do contrato.

17.3. Do Processo Administrativo Sancionador

17.3.1. A aplicação das penalidades obedecerá às disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a abertura de processo administrativo específico e garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3.2. Constatada a infração, será lavrado relatório circunstanciado e o responsável será notificado para apresentar defesa e provas.

17.3.3. Encerrada a instrução, a autoridade competente decidirá mediante ato formal e motivado, que será comunicado à interessada.

17.3.4. A decisão final, após esgotada a fase recursal, será publicada no Portal de Compras Públicas do CIDERSU e registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio.

17.4. Do Pagamento das Multas

17.4.1. A multa será comunicada formalmente ao fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, contado da notificação da decisão final.

17.4.2. O não pagamento no prazo estipulado autorizará a Administração a descontar o valor devido dos pagamentos pendentes ou a inscrevê-lo em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções.

17.5. Da Cumulatividade das Sanções

17.5.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de forma proporcional à gravidade da infração, observada a reabilitação prevista no §2º do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.2. A advertência poderá ser convertida em multa, a critério da Administração, caso haja reincidência.

17.5.3. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade terão efeitos em todo o âmbito da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que as ensejaram.

17.6. Da Reabilitação

17.6.1. O fornecedor penalizado poderá requerer sua reabilitação, após o decurso do prazo da sanção, mediante demonstração da reparação integral do dano causado e cumprimento das condições fixadas pela autoridade que aplicou a penalidade.

18 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adesão por órgão ou entidade não participante observará:

- I. Limitação às atas de registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais ou municipais;
- II. Apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, especialmente em casos de desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;
- III. Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado;
- IV. Consulta prévia ao órgão gerenciador e ao fornecedor registrado, com manifestação formal de aceitação.

18.2. Além desses critérios, deverá ser observado o disposto na Resolução CIDERSU nº 24 de 24 de janeiro de 2024.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não entrega dos itens constantes na nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III. Recusa injustificada em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV. Razões de interesse público que justifiquem o cancelamento;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar/contratar com o CIDERSU;

VII. Falta de utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo Consórcio para o controle da execução contratual.

19.2. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O registro também poderá ser cancelado por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, nas seguintes situações:

I. Por motivo de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor, desde que justificado e aceito pela Administração.

20 - DAS DESPESAS

19.1. Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da dotação: 03.01.00.04.122.0001.2002.0000.33.90.39.00 – Serviços de Consultoria e dos municípios consorciados equivalentes ao objeto do presente certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle, coordenação e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como o acompanhamento da execução e fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo o CIDERSU ou os Municípios Consorciados realizar licitação específica, devidamente justificada, assegurando preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

21.3. A empresa vencedora deverá declarar domicílio eletrônico destinado ao recebimento de autorizações de fornecimento, notificações e comunicações oficiais, consideradas válidas todas as mensagens encaminhadas para o endereço informado.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, independentemente do resultado final.

21.5. O resultado da licitação será divulgado no Portal de Compras Públicas do CIDERSU (<https://cidersu.mg.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.6. Os detalhes técnicos não mencionados expressamente, mas necessários à boa execução do objeto, deverão ser observados, não sendo aceitas justificativas para omissões que comprometam a correta execução contratual.

21.7. O Presidente do CIDERSU poderá revogar o certame por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre mediante decisão fundamentada, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou reembolso.

21.8. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a segurança e o objetivo da contratação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou habilitação.

21.10. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou de solicitações do Pregoeiro ensejará desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

21.11. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se sempre em dia de expediente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

21.12. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos, mensagens ou desconexão durante a sessão pública.

21.15. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos à Administração ou aos licitantes, inclusive aqueles decorrentes de operações aritméticas.

21.16. Todas as comunicações com o Pregoeiro deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, via plataforma eletrônica disponível em <https://portal.sgpcloud.net:9143/comprasedital/>, “sala virtual” onde ocorrerá a sessão pública.

21.16.1. É terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar informações sobre o pregão publicado ou em andamento por meio telefônico, fixo ou móvel, sob qualquer hipótese, como forma de preservar a lisura e isonomia do certame.

21.16.2. Durante a disputa, o chat de mensagens será exclusivo para dúvidas sobre os lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas relativas ao edital ou ao objeto deverão ser apresentadas antes da sessão de disputa.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior competente, com base na legislação pertinente.

21.18. A apresentação de declaração falsa quanto aos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.19. Serão consideradas não apresentadas as declarações que não estejam assinadas pelo representante legal da empresa, acarretando a desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa, conforme a fase em que o documento deva ser apresentado.

21.20. Na hipótese de ausência de expediente ou de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.21. O Portal de Compras Públicas e o CIDERSU não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre fornecedor e município contratante, especialmente quanto à entrega, prestação de serviços ou quitação financeira.

21.22. Os horários estabelecidos neste edital observarão o horário oficial de Brasília (DF).

21.23. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos, conforme item 1.3.6, a saber:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ☐ ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;
- ☐ ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ☐ ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ☐ ANEXO VI - Declaração de ME e EPP;
- ☐ ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ☐ ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção.

21.24. Fica eleito o Foro da Comarca de Machado/MG para dirimir quaisquer questões contratuais ou editalícias decorrentes deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

MAYCON WILLIAN DA SILVA
Presidente do CIDERSU

PLÍNIO DMINGUES
Coordenador de Licitações e Contratos - CIDERSU

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO ****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****1 - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para os Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos Órgãos Concedentes de recursos.

1.2. O valor máximo admitido para contratação será de R\$ 60.833.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência compreendem as atividades de consultoria e assessoria técnica continuada voltadas à gestão, captação e execução de convênios, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria continuada em Gestão de Convênios para atendimento à secretaria de Saúde dos municípios consorciados com vistas a ganho de eficiência na prestação dos serviços ofertados pelo, bem como otimização da utilização dos recursos	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000	R\$ 425,00	R\$ 21.250.000,00
2	Realização de Consultoria e Assessoria destinados à área da Educação com atendimento no gerenciamento no processo Cadastramento, Execução e Prestação de Contas de fontes governamentais diversas. Abrangendo principais plataformas, tais como, Plataforma Mais Brasil, PAR, OBRAS 2.0, PLATAFORMA + PNE, SIGPC, SIOPE, SIGECON, SISMOC/ SIGA, e demais relacionadas à gestão de recursos, em atendimento às demandas dos municípios consorciados.	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000	R\$ 415,00	R\$ 20.750.000,00
3	Contratação de serviços especializados em consultoria em gestão de captação de recursos e representação institucional para atender as necessidades dos municípios consorciados	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000	R\$ 376,66	R\$ 18.833.000,00
Valor Global Aproximado R\$ 60.833.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).					R\$ 60.833.500,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO ****1.3 - DA JUSTIFICATIVA**

1.3.1. O serviço supra mencionado visa instrumentalizar a área de parcerias para relacionamento intra- institucionais, visando o aprimoramento dos processos de captação de recursos, bem como, aumentar o controle e a eficácia no acompanhamento dos processos dos municípios consorciados, no âmbito do Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais.

1.3.2. Que o contrato em vigor está com o seu prazo de vigência expirando, e tendo em vista a importância e a essencialidade dos serviços, justifica-se a realização de presente pregão eletrônico.

2 - ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. Realizar a contratação de Empresa Especializada para atividades de Assessoria, Consultorias similares ao Objeto, com experiência técnica comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na área. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada e desenvolvidos sob a coordenação da Secretária Executiva do CIDERSU, Gestor Municipal de Convênios e Secretários municipais; neste caso em consonância com a indicação interna de um representante (técnico) de cada secretaria.

2.2. As atribuições da Secretária Executiva do CIDERSU, Gestor Municipal de Convênios, técnicos dos órgãos municipais e da equipe de Assessoria contratada serão desenvolvidas conforme itens abaixo:

2.2.1. Ficam atribuídas à Secretária Executiva do CIDERSU:

2.2.1.1. Agendar as reuniões as atividades de Captação de Recursos voltadas para atender as necessidades de forma Consorciada;

2.2.1.2. Encaminhar as solicitações de elaborações de propostas de projetos para Captação de Recursos;

2.2.1.2. Desenvolver em conjunto o planejamento das atividades da Captação de Recursos, traçando as estratégias para curto, médio e longo prazo;

2.2.1.3. Manter os(as) Prefeitos(as) informados(as) quanto ao andamento dos Projetos, Propostas e Convênios;

2.2.1.4. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, conferindo a realização da carga horária mínima a ser prestada in loco e acompanhando os resultados previstos aos trabalhos desenvolvidos nos municípios consorciados;

2.2.2. Gestor Municipal de Convênios – GMC e membros das Secretarias Municipais:

2.2.2.1. Coordenar os trabalhos destinados a firmar Instrumentos Jurídicos que tem como objetivo realizar a transferência de Recursos, sejam eles Estaduais, Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, ou provenientes de Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas ou Internacionais, para a realização de obras e aquisições;

2.2.2.2. Fazer a interlocução entre os dirigentes, técnicos dos órgãos municipais e a contratada;

2.2.2.3. Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de Propostas e Projetos;

2.2.2.4. Coordenar as reuniões entre os Secretários municipais, técnicos dos órgãos municipais e a contratada;

2.2.2.5. Manter os(as) Prefeitos(as) informados(as) quanto ao andamento dos Projetos;

2.2.2.6. Receber e analisar os documentos de apoio a serem enviados pela contratada;

2.2.2.7. Realizar a fiscalização do cumprimento do objeto celebrado, dos projetos porventura aprovados, reportando qualquer irregularidade para a Secretária Executiva do CIDERSU.

2.2.3. Representantes (técnicos) das secretarias municipais

2.2.3.1. Participar das reuniões com a Secretária Executiva, Gestor Municipal de Convênios e os técnicos da contratada;

2.2.3.2. Promover a comunicação entre o Gestor Municipal de Convênios, assessoria contratada e

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

o Secretário da pasta;

2.2.3.3. Apresentar demandas que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de Convênio.

2.2.4. Equipe da Assessoria e Consultoria Externa contratada:

2.2.4.1. Fazer o levantamento das demandas e elaborar planejamento de curto, médio e longo prazo, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos Editais, Resoluções, Chamamentos, Portarias ou qualquer Ato emitido pelos Entes Federais, Estaduais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais, para apresentação das Propostas de Projetos;

2.2.4.2. Apresentar aos(as) Prefeitos(as), Secretária Executiva do CIDERSU, Secretários Municipais e Gestor Municipal de Convênios, os relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação das Propostas de Projetos;

2.2.4.3. Fazer-se presente, conforme solicitação expressa, para atividade de caráter de urgência ou emergência em até 48h (quarenta e oito horas), na Sede da Contratante; nas Sedes dos Municípios Consorciados; na Sede do Governo do Estado de Minas Gerais localizada em Florianópolis/SC; na Sede do Governo Federal localizado em Brasília ou em outro local a ser indicado pelo Contratante e/ou pelos municípios consorciados, para resolução das demandas;

2.2.4.4. Ter equipe técnica disponível para atender o Contratante e os Municípios Consorciados sempre que for solicitado, bem como, avisar com a maior brevidade possível toda e qualquer necessidade de documentos e informações para a continuidade dos trabalhos, via telefone, whatsapp e e-mail;

2.2.4.5. Realizar atividade presencial, no mínimo uma vez ao mês, com duração mínima de 04 (quatro) horas, na Sede da Contratante e em cada sede dos Municípios Consorciados;

2.2.4.6. Realizar todas as atividades expressas na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

2.2.4.7. Sem prejuízo dos documentos exigidos nos itens 10.1. ao 10.12. do presente edital, incluindo os respectivos subitens deste edital, o licitante/participante deverá observar e utilizar os modelos de declarações e demais documentos constantes nos anexos, apresentando-os devidamente preenchidos. Caso algum documento exigido não conste expressamente no item 10, o participante deverá apresentar tanto os documentos ali previstos quanto as declarações-modelo constantes dos anexos, sempre que se enquadrar nas hipóteses neles descritas.

2.2.4.8. Havendo divergências entre informações, descrições, nomenclaturas ou exigências constantes deste Edital, seus anexos e documentos complementares, deverão ser apresentados todos os documentos correlatos, de modo a permitir a análise conjunta pela Administração.

2.2.4.9. Em caso de conflito entre disposições, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha o objeto, suas condições de execução e as exigências operacionais necessárias à fiel execução contratual.

2.2.4.10. As demais cláusulas e anexos do Edital deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar, observando-se a boa-fé, a finalidade do certame e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1. Atividades da Captação de Recursos

3.1.1. A Captação de Recursos com o Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Organismos, Internacionais e Organismos Internacionais, envolve atividades que visam contribuir para investimentos em políticas públicas financiadas por meio de Transferências Voluntárias de recursos.

3.1.2. Consiste na identificação das demandas, no planejamento para o atendimento das demandas, mapeamento das fontes de recursos para a ampliação dos investimentos, suporte para elaboração

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

das Propostas de Projetos objetivando a participação junto aos Programas, Portarias, Editais de Seleções Públicas, acompanhamento da análise até a fase de celebração do Instrumento Jurídico/Convenimento, com intuito de conseguir os recursos para atendimento das necessidades locais de cada projeto.

3.1.3. Inicialmente a Contratada deverá realizar as reuniões junto ao CIDERSU e Municípios Consorciados para identificar as demandas que necessitam de recursos externos para atendimento, a fim de que possa ser elaborada a matriz que demonstrará os possíveis vínculos com as Oportunidades de Captação de Recursos disponíveis para encaminhamento das Propostas de Projetos. Em conjunto com os Atores envolvidos serão estabelecidas as atividades e ações, definidas as estratégias para a sua efetivação e estabelecidas as formas de organização, além de realizar.

3.1.4. Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em quatro etapas, compreendidas entre Etapa 01 – Identificação das demandas e definição das prioridades; Etapa 02 – Planejamento e definição das fontes para elaboração dos projetos; Etapa 03 - Fornecer suporte técnico para realização da submissão das propostas e projetos; e Etapa 04 - Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos; conforme identificado abaixo:

3.1.5. ETAPA 01 – Identificação das Demandas

3.1.5.1. A identificação das demandas deverá ser realizada levando em consideração a análise do PPA, LDO, LOA, PMSB, Plano de Governo, além das informações coletadas nas reuniões a serem realizadas com a participação do(a) Prefeito(a) Municipal, Secretária(o) Executiva(o), Secretários(as), representantes das Secretarias, técnicos dos órgãos municipais e Gestor Municipal de Convênios, quando deverão ser apresentadas todas as Oportunidades de Captação de Recursos disponíveis junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais e a sistemática e legislações aplicadas.

3.1.5.2. Todas as demandas deverão ser sistematizadas por área finalística cujos gestores municipais de convênios deverão declarar as respectivas justificativas e os valores estimados aproximados que serão necessários para a execução dos projetos.

3.1.5.3. As análises de valores envolvidos na contrapartida e a cotação de itens ficarão ao encargo da Contratada.

3.1.6. ETAPA 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades

3.1.6.1. Uma vez levantada as demandas do CIDERSU e Municípios Consorciados, a Contratada deverá analisar quais são passíveis de enquadramento conforme os Editais, Programas, Chamamento Público, Financiamentos, Premiações ou qualquer ato emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, Internacionais, fornecer suporte para elaboração do Planejamento para encaminhamento das Propostas de Projetos, identificando claramente os programas, sistêmicas e fontes dos recursos.

3.1.6.2. Ao final desta fase, o planejamento deverá ser submetido ao Prefeito(a) e Secretária(o) Executiva(o) do CIDERSU que definirão as prioridades a serem trabalhadas.

3.1.7. ETAPA 03 – Fornecer suporte técnico para realização do protocolo das Propostas e Projetos

3.1.7.1. Mediante disponibilidade das Oportunidades de Captação de Recursos que possa atender as demandas mapeadas e identificadas na Etapa 02 deverá ser notificado a(o) Secretária(o) do(a) CIDERSU e o Gestor Municipal de Convênios quanto a necessidade de elaboração das Propostas de Projetos, prestando suporte técnico para desenvolvimento dos documentos em conformidade com as sistêmicas dos diversos Programas do Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais;

3.1.7.2. As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade da(o) Secretária(o) Executiva(o) do CIDERSU, do Gestor Municipal de Convênios, apoio das equipes técnicas das diversas secretarias municipais, com suporte e orientação da Contratada;

3.1.8. ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

- 3.1.8.1. A Contratada deverá realizar as ações necessárias para garantir o sucesso na execução do planejamento a fim de atingir os objetivos e metas propostos, qualificando as políticas públicas;
- 3.1.8.2. Realizar o acompanhamento permanente da tramitação dos Projetos nos diversos sistemas, Programas, Editais do Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, Internacionais;
- 3.1.8.3. Realizar o monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis, sempre revisando a matriz elaborada que norteia a execução das atividades;
- 3.1.8.4. Efetuar a organização e a solicitação das agendas dos representantes dos Municípios Consorciados, junto aos Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais, objetivando a aprovação das Propostas e Projetos tramitados;
- 3.1.8.5. Realizar o acompanhamento dos representantes nas Agendas junto aos Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais;
- 3.1.8.6. Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo dos requisitos para Transferências Voluntárias (DART/SC) e notificar os Municípios Consorciados.
- 3.1.8.7. Acompanhar as publicações inerentes aos Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU e municípios Consorciados junto ao Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial dos Municípios – DOM, notificando qualquer publicação.
- 3.1.8.8. Prestar suporte para atendimento dos Pareceres técnicos emitidos junto aos Instrumentos Jurídicos celebrados.
- 3.1.8.9. Enviar o check-list de documentos necessários que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais e Instituições Públicas e Privadas para superar a fase de aprovação das propostas objetivando a celebração do Convênio.
- 3.1.8.10. Acompanhar e realizar a notificação quanto a Celebração dos Instrumentos Jurídicos e emissão das Ordens de Empenho dos recursos.
- 3.2. Atividades da Execução dos Instrumentos Jurídicos celebrados.
- 3.2.1. A gestão dos Instrumentos Jurídicos é a etapa que inicia após o momento da celebração que se dá através da assinatura do Convênio/Termo de Compromisso, abrangendo toda a sua execução físico-financeira.
- 3.2.2. É composta por atividades técnicas desenvolvidas com o intuito de garantir a legalidade e eficiência na aplicação dos recursos captados, realização dos procedimentos licitatórios, produção dos documentos obrigatórios, além dos registros das informações junto aos sistemas governamentais.
- 3.2.3. Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em uma etapa, compreendida em Etapa 05 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios com status de “Em Execução”; conforme identificado abaixo:
- 3.2.4. ETAPA 05 – Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Execução”
- 3.2.4.1. Realizar o suporte para celebração do Instrumento Jurídico, podendo ser através de assinatura virtual ou física, repassando todas as orientações de como deverão ser os procedimentos.
- 3.2.4.2. Fornecer suporte para atendimento das exigências e retirada das Cláusulas Suspensivas dos Instrumentos Jurídicos de Aquisição de Bens e Realização das Obras e Serviços de Engenharia.
- 3.2.4.3. Repassar todas as orientações necessárias quanto a elaboração dos Editais dos certames Licitatórios, Contratos, emissão dos Documentos de Liquidação e realização dos pagamentos dos Instrumentos Jurídicos celebrados.
- 3.2.4.4. Realizar o monitoramento dos Prazos de Execução dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação.
- 3.2.4.5. Fornecer suporte ao setor competente, quando tratar-se de obras e serviços de engenharia,

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

para registro dos projetos nos sistemas governamentais, bem como, orientação sobre as exigências de cada Órgão Concedente.

3.2.4.6. Realizar o acompanhamento dos prazos dos contratos celebrados com os Fornecedores dos Instrumentos Jurídicos.

3.2.4.7. Fornecer informações sobre a execução física dos Instrumentos Jurídicos com base nas normativas, legislações, regras e manuais do Concedente.

3.2.4.8. Prestar suporte para navegação e operacionalização das equipes dos municípios Consorciados junto aos Sistemas Governamentais, tais como:

a) Plataforma mais Brasil (antigo SICONV) e Gov.br;

b) Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC);

c) Educação: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) e Sistema de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE INTERATIVO, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

d) Saúde: Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Indicações de Objeto de Emenda Parlamentar (SISPROFNS), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Nacional de Regulação (SISREG), Sistema e-Gestor Atenção Básica, Sistema FUNASA (SIGA), Sistema de Informação sobre Orçamento Público (SIOPS) e Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (SNIS).

3.2.4.9. Prestar suporte para navegação e operacionalização das equipes dos municípios Consorciados em outros Sistemas Governamentais, além dos já elencados no item 3.2.4.8.

3.2.4.10. Fornecer suporte para esclarecer as dúvidas que surgirem em todas as etapas do Processo de Execução dos Instrumentos Jurídicos.

3.2.4.11. Realizar suporte presencial *in loco* por meio de visitas periódicas mensais para monitoramento junto ao Consórcio e Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada.

3.2.5. Atividades da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados

3.2.5.1. A prestação de contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados envolve atividades que visam a transparência e legalidades de todos os atos executados ao longo da vigência dos mesmos, pois consiste em atividades que irão garantir que todo o ciclo foi realizado em conformidade com a legislação vigente.

3.2.5.2. Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em uma etapa, compreendida em Etapa 06 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios com status de “Em Prestação de Contas”; conforme identificado abaixo:

3.2.6. ETAPA 06 – Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Prestação de Contas”

3.2.6.1. Prestar suporte técnico em todas as fases da Prestação de Contas.

3.2.6.2. Realizar o monitoramento dos Prazos da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação.

3.2.6.3. Encaminhar checklist e orientar à correta forma de arquivamento dos documentos relacionados aos recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromissos, Cartas Consultas, Programas, Emendas de Transferência Especial, etc.

3.2.6.4. Realizar suporte presencial *in loco* por meio de visitas periódicas mensais para monitoramento junto ao Consórcio e Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada.

4 - ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EXTERNAS

4.1. Objetivando auxiliar os(as) Prefeitos(as), os(as) Secretários(as), o Gestor Municipal de Convênios e Técnicos municipais nas audiências realizadas junto aos Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, localizados na Cidade de Florianópolis/SC; do Governo Federal, ocorridas em Brasília/DF, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais

Públicas e Privadas, Internacionais, ou outro local a ser indicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU e/ou pelos municípios consorciados, ficará a cargo da Empresa Contratada:

4.1.1. Realizar os agendamentos das audiências junto aos Órgãos Concedentes, para apresentação das propostas e solicitação dos recursos;

4.1.2. Disponibilizar um profissional para acompanhamento dos(as) Prefeitos(as), Secretários e Técnicos junto as audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais; Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais, bem como, deverão ter disponibilidade de serviço, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial:

4.1.3. Protocolizar os documentos junto as Sedes dos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais:

4.1.4. Fornecer suporte para realização de deslocamento para participação das audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais (apoio logístico dispondo de veículo e motorista no destino final);

4.1.5. Fornecer base de atendimento/escritório para auxílio nas audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais (infraestrutura física):

4.1.6. Encaminhar os relatórios dos agendamentos, além dos relatórios fotográficos de acompanhamento e realização das audiências.

5 - ATIVIDADES DE APOIO

5.1. A Empresa Contratada deverá atuar em diversas frentes de trabalho como serviço de Apoio ao Contratante, conforme segue:

5.1.1.1. Planilha de Acompanhamento contendo a matriz das demandas em atendimento e a relação dos Instrumentos Jurídicos Celebrados;

5.1.2. Elaboração dos Planos de Trabalhos e auxílio na elaboração dos projetos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;

5.1.3. Relação de Propostas e Instrumentos Jurídicos em monitoramento, acompanhada das Emendas Parlamentares indicadas ao município:

5.1.4. Envio das publicações das Legislações, Normas, Notícias, entre outras, que estejam relacionadas ao Objeto da prestação dos serviços;

5.1.5. Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos:

5.1.6. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos Projetos.

6 - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

6.1. A elaboração dos Projetos de Engenharia será de responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

7 - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

7.1.1. O Cronograma Físico será o que segue:

[illegible]

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

Etapa 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades		X										
Etapa 03 – Fornecer suporte técnico para realização do protocolo das Propostas e Projetos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 04 – Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos					X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 05 – Acompanhamento, monitoramento e esclarecimentos das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Execução”		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 06 – Acompanhamento, monitoramento e esclarecimentos das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Prestação de Contas”		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8 - DOS RELATÓRIOS

8.1. A Contratada deverá emitir mensalmente 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições financeiras públicas e privadas nacionais, internacionais.

9 - SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. A empresa Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que vierem a ser produzidas no decorrer do contrato, bem como, após o seu término, devendo ser consideradas confidenciais e de uso privativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU e das prefeituras dos municípios consorciados.

9.2. Todos os trabalhos a serem executados durante toda a vigência do contrato deverão respeitar e atender todas as normas da nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como, suas posteriores alterações.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total para a realização de todas as etapas previstas no presente Termo de Referência será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

11 - TAXA DE ÊXITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

11.1. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

12 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de no mínimo



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

uma visita mensal à sede da Contratante e dos Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada município consorciado, para reunião com o(a) Prefeito(a), Gestor Municipal de Convênios e técnicos das secretarias.

13 - QUANTIDADE DE PROJETOS

13.1. Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que a Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU e pelos municípios consorciados contratantes de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

MAYCON WILLIAN DA SILVA

Presidente do CIDERSU

PLÍNIO DOMINGUES

Coordenador de Licitações e Contratos – CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – art. 18 da Lei 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Administrativo nº 28/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados.

INTRODUÇÃO GERAL

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado nos termos dos arts. 18, 20, 23, 86 e 181 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do dever de planejamento, da demonstração técnica da viabilidade e vantajosidade da contratação, bem como dos critérios aplicáveis ao Registro de Preços em licitações compartilhadas.

Este documento tem por objetivo apresentar os fundamentos técnicos, legais e econômicos que justificam a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de convênios e transferências voluntárias, visando à eficiência administrativa e à otimização da captação de recursos públicos pelos 15 (quinze) municípios consorciados ao CIDERSU.

O procedimento foi precedido da Intenção de Registro de Preços, publicada em 26 de setembro de 2025, com recebimento das manifestações até 10 de outubro de 2025, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 60.833.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e três mil reais).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Antes da deflagração da licitação, é indispensável que a Administração Pública comprove a necessidade e a viabilidade técnica da contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Estudo Técnico Preliminar contenha a descrição do problema, a demonstração da solução mais vantajosa, os requisitos da contratação e a justificativa da escolha. O art. 20 reforça o dever de planejamento detalhado e o art. 181 regula o Sistema de Registro de Preços em licitações compartilhadas.

- a)** Lei nº 14.133/2021 – arts. 5º, 11, 18, 20, 23, 33, 86 e 181
- b)** Decreto Federal nº 6.017/2007 – regulamenta os Consórcios Públicos.
- c)** Resolução CIDERSU nº 24/2024 – estabelece regras de participação, distribuição e remanejamentos em licitações consorciadas.
- d)** Princípios da Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021): legalidade, eficiência, transparência, planejamento, sustentabilidade e economicidade.
- e)** Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 – disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no âmbito federal, aplicável também a órgãos estaduais e municipais que executem recursos federais, tratando do ETP digital, dos elementos mínimos obrigatórios e dos



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU
Ficha Nº _____
Responsável
** AUTUAÇÃO **

procedimentos correlatos.

f) Proposta de Instrução Normativa do Ministério da Economia sobre ETP – visa à padronização conceitual e procedimental da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal.

g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 – define o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto em licitações eletrônicas, quando tecnicamente justificado.

h) Demais normativos federais correlatos à Lei nº 14.133/2021, incluindo decretos e instruções normativas complementares, conforme rol de atos normativos publicados nos Serviços e Informações do Brasil.

Além disso, o presente ETP encontra-se alinhado com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto ao conteúdo mínimo exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inclui: descrição da necessidade, planejamento, requisitos, estimativas, levantamento de mercado, justificativa da solução escolhida, motivação do eventual parcelamento, impactos orçamentários e análise de riscos.

Por fim, a Resolução CIDERSU nº 24/2024 consolida as regras específicas no âmbito consorciado, disciplinando os critérios de distribuição, adesão e remanejamento entre os municípios participantes, servindo como complemento normativo local à estrutura jurídica nacional aplicável às licitações compartilhadas.

2. NECESSIDADE E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O **CIDERSU** e seus municípios consorciados enfrentam carência técnica significativa na gestão de convênios e transferências voluntárias federais e estaduais, tanto na elaboração de projetos, quanto no acompanhamento da execução e na prestação de contas. A complexidade normativa e o uso de múltiplas plataformas governamentais (**Plataforma +Brasil, SIGCON-MG, PAR, OBRAS 2.0, PNE, SIGPC, SIOPE, SISMOC/SIGA – Item 1.3 do TR**) exigem conhecimento especializado e atualização contínua, o que nem sempre é viável no quadro técnico municipal atual.

a) A consultoria prestará apoio técnico especializado, com padronização de processos, orientação técnica e controle documental.

b) O objetivo é ampliar a capacidade de captação de recursos, assegurar o cumprimento de prazos e garantir a regularidade nas prestações de contas.

c) A medida contribui para o fortalecimento da governança regional cooperada, em consonância com os princípios de planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

O cenário administrativo dos 15 municípios consorciados revela defasagem nos sistemas de acompanhamento, déficit de servidores capacitados, dificuldades operacionais nas plataformas eletrônicas e vulnerabilidade nos procedimentos de controle e prestação de contas.

Diante desse diagnóstico:

a) A contratação especializada garantirá suporte técnico contínuo e padronizado às prefeituras, mitigando falhas, atrasos e inconsistências.

b) Permitirá capacitação técnica permanente, acompanhamento centralizado e melhor



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

controle dos convênios e repasses.

c) Proporcionará suporte estratégico para captação de novos recursos, respaldo institucional e efetividade nas ações intermunicipais.

Esse conjunto de fatores demonstra que a contratação proposta é imprescindível, não apenas por conveniência administrativa, mas por representar solução técnica necessária à eficiência, à transparência e à segurança jurídica na gestão e aplicação dos recursos públicos consorciados.

3. OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica voltada à gestão de convênios e transferências voluntárias, compreendendo atividades técnicas, administrativas e estratégicas voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios consorciados.

O escopo dos serviços abrange:

a) Elaboração, acompanhamento e execução de projetos, planos de trabalho e instrumentos congêneres;

b) Apoio técnico nas prestações de contas parciais e finais, com análise de conformidade documental e financeira;

c) Capacitação de servidores municipais e fornecimento de suporte técnico permanente sobre normas e procedimentos aplicáveis;

d) Disponibilização de sistema eletrônico próprio (software) para acompanhamento e gestão dos convênios, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

e) Atendimento híbrido (presencial e remoto), com escritórios de apoio em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF;

f) Representação institucional e interlocução técnica junto a órgãos federais e estaduais, quando necessário à tramitação e regularização dos instrumentos.

Antes da definição detalhada de itens e unidades, o escopo compreende:

a) Consultoria e assessoria técnica contínua para convênios nas áreas de Saúde, Educação e Recursos Institucionais;

b) Apoio à formulação, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos e planos de trabalho;

c) Revisão e validação de documentos, relatórios e prestações de contas;

d) Capacitação de servidores municipais e disseminação de boas práticas de gestão pública;

e) Implantação e manutenção de sistema eletrônico de controle e acompanhamento, observando os preceitos da LGPD;

f) Manutenção de escritórios de apoio em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, para suporte técnico e articulação institucional;

g) Atuação representativa e técnica junto a ministérios, secretarias estaduais e órgãos financiadores, garantindo fluidez e segurança nos trâmites.

O escopo possui natureza intelectual e de resultado, sendo complementar às atividades

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

executadas pelos municípios consorciados, sem sobrepor-se às competências locais, mas agregando eficiência, padronização e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram consideradas diversas alternativas para a execução dos serviços, incluindo a realização direta pelos municípios, contratações individuais e a licitação consorciada. Após análise comparativa de custos, viabilidade técnica e operacional, concluiu-se que a licitação compartilhada via Sistema de Registro de Preços do CIDERSU representa a solução mais vantajosa e eficiente.

As principais razões que fundamentam essa escolha são:

- a)** Padronização técnica e metodológica, assegurando uniformidade nos procedimentos e na qualidade dos serviços prestados;
- b)** Economia de escala, com redução de custos administrativos e otimização de recursos financeiros;
- c)** Ampliação do alcance da gestão técnica, sem necessidade de criação de estruturas fixas em cada município;
- d)** Conformidade com o art. 181 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza os consórcios públicos a atuar como órgão gerenciador em licitações compartilhadas e registros de preços.

Na etapa de planejamento, foram avaliadas alternativas como a execução interna municipal, a contratação isolada por cada ente consorciado e modelos-piloto de assessoria descentralizada. Todas se mostraram menos eficientes diante do custo operacional e da ausência de padronização.

Assim, a opção pelo registro de preços consorciado se destaca por:

- a)** Proporcionar economia de escala e redução de custos unitários;
- b)** Garantir uniformidade técnica e metodológica;
- c)** Permitir centralização da fiscalização e controle sob responsabilidade do consórcio;
- d)** Estar plenamente amparada no art. 181 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a atuação dos consórcios como órgãos gerenciadores;
- e)** Oferecer maior flexibilidade e facilidade de adesão para os municípios, sem necessidade de manutenção de equipe ou estrutura própria.

Esse modelo representa o equilíbrio ideal entre eficiência administrativa e autonomia municipal, fortalecendo a cooperação intermunicipal e garantindo segurança jurídica e economicidade ao processo licitatório.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa de quantitativos e valores foi baseada na proporcionalidade populacional (IBGE 2022) e no porte administrativo, com ponderação de +15% para os municípios com maior interação direta com o CIDERSU: Machado, Carvalhópolis, Serrania, Poço Fundo e Fama.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº ____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

a) Fórmula aplicada:

Horas Município = (População Município / População Total) × 150.000 × Fator de Prioridade**(Fator de Prioridade = 1,15 para os cinco municípios priorizados e 1,00 para os demais)**

b) Parâmetros gerais:

- Total de Horas Técnicas (HST): 150.000
- Valor global estimado: R\$ 60.833.000,00
- Período contratual: 12 meses
- Critério de julgamento: menor preço global (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)

c) Fontes oficiais IBGE (IBGE 2025):

- Machado: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/machado/panorama>
- Alfenas: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alfenas/panorama>
- Paraguaçu: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/paraguacu/panorama>
- Monsenhor Paulo: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monsenhorpaulo/panorama>
- Serrania: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/serrania/panorama>
- São João da Mata: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/saojoaodamata/panorama>
- Silvianópolis: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/silvianopolis/panorama>
- Poço Fundo: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pocofundo/panorama>
- Fama: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/fama/panorama>
- Alterosa: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alterosa/panorama>
- Heliodora: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/heliodora/panorama>
- Campanha: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campanha/panorama>
- Elói Mendes: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/eloimendes/panorama>
- Carvalhópolis: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carvalhopolis/panorama>
- Cordislândia: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/cordislândia/panorama>

Tabela de Distribuição Proporcional de Horas e Valores

Município	População	Fator	Horas Estimadas	Valor Estimado (R\$)
Machado	41.395	1,15	27.524	11.164.532,00
Alfenas	80.978	1,00	46.767	18.964.093,00
Paraguaçu	21.431	1,00	12.382	5.021.385,00
Monsenhor Paulo	8.541	1,00	4.934	2.000.939,00
Serrania	7.555	1,15	5.016	2.033.398,00
São João da Mata	2.790	1,00	1.611	653.261,00
Silvianópolis	6.318	1,00	3.648	1.478.016,00
Poço Fundo	16.104	1,15	10.687	4.338.314,00
Fama	2.431	1,15	1.614	655.713,00
Alterosa	13.936	1,00	8.048	3.266.040,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

Heliodora	6.245	1,00	3.604	1.463.258,00
Campanha	16.394	1,00	9.460	3.841.386,00
Elói Mendes	28.390	1,00	16.376	6.643.408,00
Carvalhópolis	3.735	1,15	2.481	1.006.482,00
Cordislândia	3.551	1,00	2.044	827.095,00
TOTAL	259.794	-	150.000	60.833.000,00

d) Remanejamentos e Critérios de Distribuição

Conforme a Resolução CIDERSU nº 24/2024, após a adesão dos municípios consorciados, o órgão gerenciador poderá remanejar quantitativos de horas e valores proporcionalmente, de acordo com:

- a) demanda efetiva manifestada pelos municípios;
- b) critérios de desempenho, adesão e capacidade administrativa;
- c) limitações legais para assegurar equilíbrio entre os participantes.

Os remanejamentos observarão os arts. 23, II, e 29, §1º, incisos I e II, da Resolução 24/2024, garantindo flexibilidade operacional e justiça distributiva.

6. RISCOS, CONTROLES E MITIGAÇÕES

Nesta seção são apresentados os principais riscos identificados e as estratégias de controle e mitigação correspondentes, visando assegurar a robustez, continuidade e eficiência da execução contratual.

a) Atrasos na execução ou descumprimento parcial de etapas, mitigado por meio de cláusulas contratuais específicas, com prazos obrigatórios, aplicação de penalidades, acompanhamento mensal e relatórios de desempenho submetidos ao gestor do contrato.

b) Rotatividade da equipe técnica da contratada, mitigada pela exigência de equipe fixa, com plano de substituição previamente aprovado e comprovação documental da qualificação dos profissionais substitutos, garantindo a continuidade técnica das atividades.

c) Falhas em prestações de contas ou inconsistências documentais, mitigadas mediante implantação de sistema eletrônico de controle e acompanhamento, dupla checagem dos dados, revisões prévias pela equipe de fiscalização e reuniões mensais de alinhamento com os gestores municipais.

d) Inadimplência ou subutilização do registro de preços, mitigada por previsão contratual de adesão mínima, monitoramento constante das demandas municipais, comunicação direta e periódica com os entes consorciados e flexibilização para remanejamentos entre municípios, conforme autorizado pela Resolução CIDERSU nº 24/2024.



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU Ficha Nº _____ Responsável ** AUTUAÇÃO **

Essas medidas de controle asseguram previsibilidade, regularidade e eficiência na execução contratual, reforçando o planejamento e a governança intermunicipal.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão:

- a)** Periodicidade mensal, mediante apresentação de Boletim de Medição de Serviços (BMS), relatórios técnicos ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução das atividades;
- b)** O pagamento será efetuado proporcionalmente ao quantitativo de serviços realizados e atestados pelo fiscal do contrato;
- c)** Em conformidade com os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento dependerá da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d)** A liquidação das despesas será efetuada após análise técnica e aprovação do gestor designado, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
- e)** O prazo para pagamento não excederá 30 (trinta) dias contados do atesto do fiscal do contrato.

8. CONCLUSÃO

O presente ETP demonstra a necessidade, viabilidade e vantajosidade da contratação proposta, em conformidade com os princípios do planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A metodologia de rateio aplicada, baseada na proporcionalidade populacional com ponderação estratégica, assegura justiça distributiva entre os municípios consorciados e viabiliza execução racional, econômica e transparente.

Este ETP demonstra, de modo fundamentado, a necessidade, viabilidade e vantajosidade da contratação de serviço especializado em gestão de convênios pelo modelo consorciado via registro de preços. A metodologia de distribuição é justa e ajustada, prevendo remanejamentos quando necessários.

Com isso, está plenamente justificada a abertura do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e a publicação integral deste ETP como anexo do edital, em cumprimento aos princípios da transparência e legalidade.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura eletrônica.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

Elaboração: Plínio Domingues
Coordenador de Licitações e Contratos
Advogado – CIDERSU – OAB/MG 217.852

Aprovação:
Maycon Willian da Silva
Presidente do CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha os documentos necessários;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;
- g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU;
- j) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- k) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- l) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

m) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital Nº 23/2025 e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, na modalidade
Pregão Eletrônico, em conformidade com todas as estipulações no respectivo Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante legal e cargo:

RG e CPF do representante legal:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta corrente):

2 – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria continuada em Gestão de Convênios para atendimento à secretaria de Saúde dos municípios consorciados com vistas a ganho de eficiência na prestação dos serviços ofertados pelo, bem como otimização da utilização dos recursos	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000		
2	Realização de Consultoria e Assessoria destinados à área da Educação com atendimento no gerenciamento no processo Cadastramento, Execução e Prestação de Contas de fontes governamentais diversas. Abrangendo principais plataformas, tais como, Plataforma Mais Brasil, PAR, OBRAS 2.0, PLATAFORMA + PNE, SIGPC, SIOPE, SIGECON, SISMOC/ SIGA, e demais relacionadas à gestão de recursos, em atendimento às demandas dos municípios consorciados.	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000		

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folia Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

3	Contratação de serviços especializados em consultoria em gestão de captação de recursos e representação institucional para atender as necessidades dos municípios consorciados	HST (Hora de Serviço Técnico)	50.000		
Valor Global XX.XXX.XXX,XX					XX.XXX.XXX,XX

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4 - INCLUSÃO DE DESPESAS

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, como transporte, seguro, embalagem e outras despesas que porventura possam ser necessárias para a entrega dos produtos conforme as especificações.

5 - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial estando cientes e de pleno acordo com todas as disposições do Edital de seus anexos.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU Folha Nº _____ Responsável ** AUTUAÇÃO **

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Contrato que entre si celebram CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, município de Carvalhópolis/MG, CEP 37.760-000, inscrito no CNPJ sob nº 21.466.597/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Maycon Willian da Silva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº , neste ato representado por seu Sr., registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025 homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes das Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas correlatas, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, à contar de....de....de e com término em....de....de, podendo ser prorrogado por até 48 meses, com base no Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato será de R\$....(....) mensais, totalizando em R\$....(....).

4.1.1 Caberá ao CONTRATANTE efetuar os descontos e retenções fiscais e tributárias previstas em lei.

4.1.2. O CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos serviços prestados após o recebimento dos relatórios mensais, onde comprove a efetiva realização dos trabalhos executados.

4.1.3. O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, no dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE:

4.1.1. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica, após a entrega da nota fiscal.

4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA quando da conclusão da prestação do serviço, para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU (CNPJ 21.466.597/0001-34) e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico cidersu@cidersu.mg.gov.br e/ou o equivalente

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

para dos municípios consorciados.

4.1.3. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável dCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU.

4.1.4. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

4.1.5. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Será admitido o reajuste dos valores a partir de 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para as despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.01.00.04.122.0001.2002.0000.33.90.39.00 – Serviços de Consultoria e dos municípios consorciados as dotações correspondentes com o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as exigências descritas no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico 23/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS

8.1. A Contratada deverá emitir mensalmente 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições financeiras públicas e privadas nacionais, internacionais.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1. O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou ata de registro de preços, sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar os respectivos instrumentos.

10.2. Entende-se por valor total do contrato ou ata de registro de preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

** AUTUAÇÃO **

10.3. A penalidade de multa, prevista no item 10.1 do contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe os artigos 115, 155 e 162, ambos da Lei 14.133/2021.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou ata de registro de preços:

10.5.1.1. Advertência por escrito.

10.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.5.1.2 do contrato, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços da parte não cumprida.

10.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou ata de registro de preços:

10.5.2.1. Multa de até 25% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.5.2.2 do contrato.

10.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.5.1.2., 10.5.1.3. e 10.5.2.1 do contrato será o valor inicial do Contrato ou ata de registro de preços.

10.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

10.9. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.5.2.2 do contrato poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022 e seu Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 102, parágrafo único, I e II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o direito de

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Ficha Nº _____

Responsável
** AUTUAÇÃO **

dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto da Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades.

11.1.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) De forma judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.1.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais;

b) O atraso injustificado no início do serviço / entrega e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

e) A decretação de falência, deferimento de concordata, instauração de insolvência civil e recuperação judicial e extrajudicial;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e de caráter impeditivo à execução do objeto, nos termos dos arts. 124, II, “d”, 133, I, e 137, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere o contrato, sem prejuízo do disposto nos arts. 124, II, “d”, 133, I, e 137, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato;

i) A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, por parte da Administração, quando não decorrente de acordo entre as partes;

11.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

12.2. A CONTRATADA assegura que para o exercício das suas funções, deva ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontra obrigada a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

(i) à proteção de dados pessoais, (ii) ao tratamento das informações, (iii) à transferência desses dados e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TAXA DE ÊXITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

13.1. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU Ficha Nº _____ Responsável ** AUTUAÇÃO **

e liberados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de no mínimo uma visita mensal à sede da Contratante e dos Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada município consorciado, para reunião com o(a) Prefeito(a), Gestor Municipal de Convênios e técnicos das secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - QUANTIDADE DE PROJETOS

15.1. Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que a Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU e pelos municípios consorciados contratantes de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% do valor inicial contratado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei 14.133/2021, com também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do cumprimento do contrato se dará através da colaboração Maria Teodora Andrade Matias, ocupante do cargo de Diretora/Secretária/Contadora Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e na impossibilidade desta, por outra(o) servidor(a) designado(a) para substituí-la.

17.1.1. A servidora acima designada anotarará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da servidora nomeada deverá ser solicitada a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.3. Caso a fiscal do Contrato acima designada entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também firmam abaixo, presentes que estiveram.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de _____.



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folia Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

MAYCON WILLIAN DA SILVA
Presidente do CIDERSU - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede administrativa na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis/MG, neste ato representado por seu Presidente, MAYCON WILLIAN DA SILVA, Prefeito do município de Machado/MG, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-** e Carteira de Identidade nº **.***.*** SSP/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representando os municípios consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são: Município de Carvalhópolis CNPJ nº 18.242.800/0001-84; Município de Machado CNPJ nº 18.242.784/0001-20; Município de Paraguaçu CNPJ nº 18.008.193/0001-92; Município de Elói Mendes CNPJ nº 20.347.225/0001-26; Município de Serrania CNPJ nº 18.243.261/0001-06; Município de Silvanópolis CNPJ nº 18.675.942/0001-35; Município de São João da Mata CNPJ: 17.935.206/0001-06; Município de Poço Fundo CNPJ nº 1.242.792/0001-76, Município de Cordislândia CNPJ nº 18.712.166/0001-04; Município de Fama CNPJ nº 18.243.253/0001-51; Município de Monsenhor Paulo CNPJ nº 22.541.874/0001-99; Município de Alterosa CNPJ nº 18.243.238/0001-03, Município de Campanha CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Município de Alfenas CNPJ nº 18.243.220/0001-01; Município de Heliódora CNPJ nº 18.712.133/0001-56, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº 22/2025, Pregão Eletrônico Nº 23/2025, RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominado FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, para a entrega do objeto, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, por meio de licitação compartilhada, de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios destinados ao CIDERSU e municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa

consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3.5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 – validade e formalização da ata de registro de preços.

3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

3.8. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

4.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

4.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.1.2.a, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, as seguintes responsabilidades.

8.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta de preços e na autorização de fornecimento/ordem de serviço.

8.3. O Fornecedor assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador ao longo de toda a vigência da Ata.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que apresentem danos decorrentes de qualquer evento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis contados da notificação oficial.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador.

8.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.

9.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registro de Preços.

9.4. Comunicar aos Entes consorciados sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registro de Preços.

9.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

9.6. O CIDERSU poderá, a qualquer momento, solicitar a atualização dos dados cadastrais e informações do fornecedor, sendo este obrigado a fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

10.3. Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade do agente público especialmente designado pela Administração Pública.

11.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança do último.

11.3. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a fiscalização, será aberto um processo de análise detalhada e o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias um plano de ação corretiva, que será avaliado pela Administração.

11.4. A fiscalização poderá contar com a participação de auditorias externas, caso o Órgão Gerenciador entenda necessário para garantir a conformidade do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 23/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do Consórcio.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

CONTRATANTE

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438
CNPJ Nº 21.466.597/028-34

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo Licitatório nº 28/2025

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA** sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

☐ não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

☐ tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador